



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 11/11/25
SERVIDOR: 11

OFÍCIO N.º 357/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 076/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que Altera a Lei nº 2.812/2022, de 19/12/2025, que dispõe sobre os cargos em comissão de Assessoramento Superior no Quadro da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 076/2025
DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“ALTERA A LEI N.º 2.812/2022, DE 19/12/2022, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Os cargos em comissão de Diretor constante do Anexo I, da Lei n.º 2.812/2022, de 19/12/2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - As alterações previstas na referida Lei, somente será válida até a conclusão das etapas do Processo Seletivo para a escolha de Diretor, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 076/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 076/2025, que ***“ALTERA A LEI N.º 2.812/2022, DE 19/12/2022, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR NO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

A presente proposta tem por objetivo esclarecer e tornar expressa a forma de remuneração dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, uma vez que a redação anterior gerava dúvidas quanto à composição do pagamento do cargo.

Em síntese, o projeto deixa explícito que:

O professor efetivo detentor de um cargo de 20 horas, ao assumir a Direção Escolar, terá sua carga horária elevada para 40 horas semanais, passando, portanto, a perceber duas remunerações proporcionais a 20h, calculadas sobre o salário-base acrescido da regência;

Além disso, o Diretor fará jus à gratificação variável conforme o número de alunos matriculados na unidade escolar, conforme já previsto, mas agora redigido de forma mais objetiva e precisa.

Assim, não se está criando novas despesas ou benefícios, apenas ajustando a redação legal para refletir corretamente a prática administrativa já adotada, garantindo segurança jurídica, transparência e adequada compreensão pela Administração, pelos profissionais da Educação e pelos órgãos de controle.

Importa destacar, ainda, que as alterações ora propostas permanecerão vigentes até a conclusão do processo de escolha dos Diretores Escolares, conforme previsto na Lei Complementar n.º 105/2023 e no Decreto Municipal n.º 123/2023, que regulamentam a Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal.

Dessa forma, por se tratar de medida necessária ao adequado funcionamento das escolas municipais e à valorização dos profissionais que exercem a gestão escolar, solicitamos a aprovação do presente Projeto, confiantes na sensibilidade e compromisso desta Casa com a educação pública de qualidade em nosso Município.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURO LUÍZ BATISTA
Prefeito Municipal

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES					
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Diretor	DEM -1	- Professor efetivo com dois cargos de 20h/a fará jus a gratificação pelo número de alunos; - Professor efetivo com 20 h/a, terá elevação de carga horária para 40 h e a gratificação pelo número de alunos, ou seja, remuneração correspondente a dois cargos de 20 h/a, sendo que a elevação será sobre o seu salário base e mais a regência.	Nível Superior	25	001 a 200 – R\$ 400,00 201 a 450 – R\$ 500,00 451 a 650 – R\$ 550,00 651 a 850 – R\$ 600,00 851 a 1000 – R\$ 700,00 A partir de 1001 – R\$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.812/2022

***“AUMENTA QUANTITATIVO DE CARGOS
EM COMISSÃO DO QUADRO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

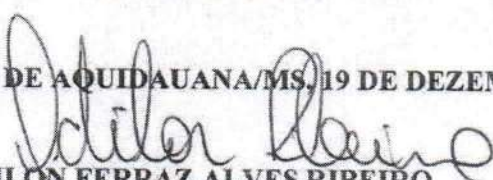
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

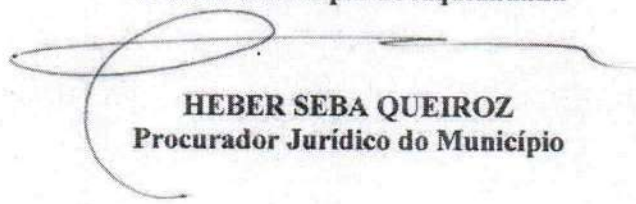
Art.1.º - Fica aumentado o quantitativo de cargos em comissão de Direção e Desdobramento
Superiores de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM -1, que tem sua quantificação alterada,
conforme o Anexo I desta Lei, permanecendo, por outro lado, inalterados os demais cargos.

Art. 2.º - Os cargos em comissão de Direção e Desdobramento Superiores, da Secretaria
Municipal de Educação, passam a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário, especialmente a Lei nº 2.100/2009, de 10/03/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

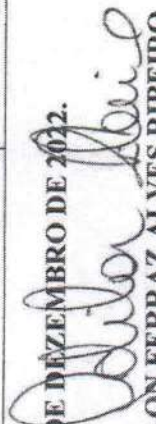

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES						
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	c/h/d	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Diretor-Adjunto	DEM -2	- Professor efetivo com dois cargos de 20 h/a fará jus a gratificação por número de alunos;	Nível Superior	5	08 h/a	001 a 200 – R\$ 360,00
		- Professor efetivo com 20 h/a terá a carga horária elevada para 40 h/a e a gratificação pelo número de alunos;				201 a 450 – R\$ 450,00
		- Professor não efetivo terá seu vencimento calculado sobre a base de dois cargos de 20 h/a, conforme sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério acrescido da gratificação pelo número de alunos.				451 a 650 – R\$ 495,00
						651 a 850 – R\$ 540,00
						851 a 1000 – R\$ 630,00
						A partir de 1001 – R\$ 720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)	ESCOLARIDADE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Assistente de Direção de Escola	ADE - 1	- O servidor efetivo poderá optar pela percepção do vencimento do cargo de carreira e das vantagens de caráter permanente, acrescido da gratificação pelo número de alunos; ou pelo salário do cargo em comissão, acrescido da gratificação pelo número de alunos; - Servidor não efetivo a remuneração do cargo em comissão acrescida da gratificação pelo número de alunos.	Nível Médio	25	001 a 200 – R\$ 280,00 201 a 450 – R\$ 350,00 451 a 650 – R\$ 385,00 651 a 850 – R\$ 420,00 851 a 1000 – R\$ 490,00 A partir de 1001 – R\$ 560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES				
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.
Diretor	DEM -1	- Professor efetivo com dois cargos de 20h/a fará jus a gratificação pelo número de alunos;	Nível Superior	001 a 200 – R\$ 400,00
		- Professor efetivo com 20h/a terá carga horária elevada para 40h/a e a gratificação pelo número de alunos;		201 a 450 – R\$ 500,00
		-Professor não efetivo terá seu vencimento calculado sobre a base de dois cargos de 20h/a, conforme a sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério acrescido da gratificação pelo número de alunos.		451 a 650 – R\$ 550,00
				651 a 850 – R\$ 600,00
				851 a 1000 – R\$ 700,00
				A partir de 1001 – R\$ 800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES						
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	c/h/d	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Diretor-Adjunto	DEM -2	- Professor efetivo com dois cargos de 20 h/a fará jus a gratificação por número de alunos;	Nível Superior	5	08 h/a	001 a 200 – R\$ 360,00
		- Professor efetivo com 20 h/a terá a carga horária elevada para 40 h/a e a gratificação pelo número de alunos;				201 a 450 – R\$ 450,00
		- Professor não efetivo terá seu vencimento calculado sobre a base de dois cargos de 20 h/a, conforme sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério acrescido da gratificação pelo número de alunos.				451 a 650 – R\$ 495,00
						651 a 850 – R\$ 540,00
						851 a 1000 – R\$ 630,00
						A partir de 1001 – R\$ 720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)	ESCOLARIDADE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Assistente de Direção de Escola	ADE - 1	- O servidor efetivo poderá optar pela percepção do vencimento do cargo de carreira e das vantagens de caráter permanente, acrescido da gratificação pelo número de alunos; ou pelo salário do cargo em comissão, acrescido da gratificação pelo número de alunos; - Servidor não efetivo a remuneração do cargo em comissão acrescida da gratificação pelo número de alunos.	Nível Médio	25	001 a 200 – R\$ 280,00 201 a 450 – R\$ 350,00 451 a 650 – R\$ 385,00 651 a 850 – R\$ 420,00 851 a 1000 – R\$ 490,00 A partir de 1001 – R\$ 560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana